



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria Municipal de Administração*

**LEI MUNICIPAL Nº 6414/2016**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir  
crédito adicional – suplementar**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art.1º** Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$594.843,75 (quinhetos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

05 SECRET. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

0503 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS

26 0782 057 2,044 Pavimentação/Conservação/Melhoria de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00 – 196 – Obras e instalações.....R\$367.330,57

FR: 0001 LIVRE

07 SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 ENSINO FUNDAMENTAL

12 0361 044 2,060 Manutenção Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – 7195 – Equipamento e material permanente.....R\$5.000,00

FR: 0020 MANUT. E DESENV. ENSINO - MDE

07 SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 ENSINO FUNDAMENTAL

12 0361 044 1,010 Construção e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00.00 – 7127 – Obras e instalações.....R\$20.000,00

FR: 0020 MANUT. E DESENV. ENSINO – MDE

07 SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0706 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 0392 054 2,104 Manutenção de Festivais e Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00 – 418 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$32.000,00

FR: 0001 LIVRE

05 SECRET. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

0503 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS

15 0451 057 2,037 Conservação de Praças e Logradouros Públicos

4.4.90.51.00.00 – 4513 – Obras e instalações.....R\$25.000,00

FR: 0001 LIVRE

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

04 0122 008 2,005 Manutenção da Coordenação Administrativa – Gabinete

3.3.90.39.00.00 – 33 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$20.000,00

FR: 0001 LIVRE



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria Municipal de Administração*

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 0301 031 2,176 Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família - PSF

3.1.90.04.00.00 – 700 – Contratação por tempo determinado.....R\$125,513,18

FR: 0040 AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAUDE - ASPS

**Art.2º** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$594.843,75 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) oriundos do excesso de arrecadação/16, referente ao Recurso de Repatriação.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 06 dezembro de 2016.